



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 0180/2020.

Certifico e dou fé que este documento  
foi publicado no Diário Oficial dos  
Municípios - DOM / PA. 2.640  
de 22/12/2020

De 18 de dezembro de 2020.

  
Marilena Miranda Costa  
Coordenadora de Apoio  
Controladoria Geral do Município  
Portaria nº 0216/2020



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0151/2020, de 28 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as inscrições dos interessados foram devidamente homologadas pelo Comitê Emergencial Cultural, no âmbito deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar os agentes culturais mencionados abaixo a receberem os recursos de que trata o art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc):

**I – CATEGORIA: EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO**

- a) Divino Evangelista da Silva
- b) Ivar Rosa
- c) José Bonfim Pereira

**II – CATEGORIA: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL**

- a) Jeremias Alves Rodrigues
- b) Wlram Glaydsonn Lopes de Sousa
- c) Andrew da Silva e Sousa
- d) Matheus Tavares Lacerda

**III – CATEGORIA: APRESENTAÇÃO DE NOVO ESPETÁCULO DE QUADRILHA**

- a) Marcos Henrique Moreira Luz








**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a adotar os procedimentos administrativos cabíveis com vistas ao repasse do recurso financeiro objeto da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

  
**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

